

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 15, de 27 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Data da sessão pública: 10/05/2021

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

*Alexandra
Daufer*

2.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o *Comprasnet*, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da**

Alessandra
Paulo

Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**.

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta

Alessandra
Maufelo

sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Alisson

Paulo

04/108

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.7.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no item 6.7 não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

7.2.1. Preço unitário e total para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

Alessandro

Maufelo

7.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

7.3.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

7.8.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10 A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A partir de **08h30**, horário de Manaus, do dia **10/05/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não

Alexandra

Maufelo

06/108

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro notificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, *chat*, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Alessandra

Carvalho

07/108

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.20.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

8.23 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Alisona

Paulo

08 / 108

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

9.2 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da CIGÁS (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57**

Alexandra
Paulo

09/108

da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

9.12 Da negociação:

9.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

9.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “Convocar anexo”.

Alexandra

Raufels

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. **Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a

Alessandra
Maufelo

atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

10.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II, deste Edital**.

10.6.2.5. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros

Alexandra
Carvalho

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{(ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

10.6.3.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta ajustada ao lance final apresentado no sistema.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

10.6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

*Alisson da
Mauferlo*

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.6.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, salvo os casos previstos nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10.6.6.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.6.2. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.6.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

10.6.6.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do cadastramento de sua proposta no sistema Comprasnet, conforme prevê o item 10.3 deste edital.

10.6.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

Alexandra
Maufelo

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1ºart. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6.6.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.6.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2ºart. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

11.1.1 Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

11.1.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.1.2 As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**; e

11.1.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.1.2 Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

Alissona
Paulo

11.1.2.1 O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via física, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

11.2 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

11.4.1.1 Nas hipóteses previstas no **item 11.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.7.1 Quando da apresentação dos documentos citados no item 11.7, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, salvo os casos previstos no **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 05/05/2021 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

12.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos poderão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da

Alexandra *Raufelo*

16/108

solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no horário de 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até o dia **05/05/2021 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico Comprasnet.

12.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

13.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito da motivação da intenção recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

Alexandre
Maefelb

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.8. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

13.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

Alissona

Maufelo

15.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

16.3 O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

16.4 Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

16.5 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6 Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

16.9 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de

Alexsandro
Maupelo

até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

17.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

18.3 A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

18.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

18.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6 A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

18.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.8 Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

18.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá

Alexandra
Raufelo

20/108

qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, quando for o caso, após este período, por índice oficial a ser determinado na contratação e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Cigás – RILC/CIGÁS.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 014/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

21.2.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

21.2.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido.

21.2.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

21.2.5 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

21.2.6 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2.7 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente,

Alissandra
Pruefelo

por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

21.2.8 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

21.2.9 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.

21.2.10 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

21.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.3.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

21.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

21.3.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

21.3.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

21.3.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

21.3.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

22.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

Alessandra

Mauro

22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do Anexo I, deste Edital, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1 A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e o fornecimento, será exercida pela **CIGÁS**, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Alexandra
Raufelo

25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cigas-am.com.br** ou fisicamente na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

Alessandra
Maufelo

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

26.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

26.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

26.1.2 Anexo II – Termo de Referência;

26.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP

Manaus, 26 de abril de 2021.


MÁRCIA CAMPELO DA SILVA

Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 26 de abril de 2021.



Alessandra de Oliveira Netto
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

_____,
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS - CIGÁS** e

_____,
na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ - _____/_____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0XX/20xx, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

Alisonde

Maufelo

26/108

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XX/XXXX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XX/XXXX, conforme itens abaixo:

1. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
2. Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de recebimento dos cartões na sede da CONTRATADA, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

Alessandra

Paulo

6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.

8. Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

10. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e

Alissonha

Carvalho

29/108

criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a

Alexandra

Marcos

30/108

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços/Fornecimento correspondentes.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente a CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

Alessandra
Paupels

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXX lotado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX – Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Alexandra

Opufebo

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

Alexandra

Caio

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

Alessandra

Carvalho

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

Alessandro *Carvalho*

b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Alessandra

Pruefelo

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Alessandra

Paulo

371108

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

Alessandra
Carvalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XX/XXXX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

Alessandra
Raufelo

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:


CPF:

2. Nome:

CPF:

Alessandra *Maufelo*

40/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	1	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV				

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV**, que tem como objetivo identificar e mitigar possíveis impactos a vizinhança localizada no entorno das obras para ampliação da rede de gás natural, conforme condições e especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A observância de um bom desempenho em Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde estão presentes na Missão, Valores, Política de SGI, Plano Estratégico e Diretrizes de QSMS da CIGÁS traduzidas através de seu Sistema de Gestão Integrado.

2.2 Desta forma, a Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada em Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, com objetivo de dar continuidade ao processo de licenciamento das obras junto ao órgão licenciador, Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB atendendo os requisitos da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU, conforme determina as Leis Municipais nº 1.838 de 16 de janeiro de 2014 e nº 2.402 de 16 de janeiro de 2019.

2.3 Diante do exposto e, considerando a necessidade de cumprimento das normativas vigentes, atendimento aos órgãos ambientais e de concessão do Estado do Amazonas, bem como o cumprimento da Política SGI e Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde alinhadas ao Plano Estratégico da CIGÁS torna-se indispensável a contratação pretendida, assegurando a continuidade do processo de licenciamento das obras em expansão até **2024**, conforme definido no Plano de Negócios da CIGÁS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no entorno das obras de construção de rede de distribuição de gás natural da CIGÁS, deverá incluir a anuência de mais de 50% (cinquenta por cento dos moradores), num raio de 100 m (cem metros) do imóvel em questão; (Redação dada pela Lei nº 2402/2019) ou conforme Lei em vigor no período do levantamento.

3.2. O serviço deverá ser realizado por empresa especializada na elaboração de estudos ambientais com ênfase em análises de riscos e impactos, formada por equipe técnica multidisciplinar com profissionais dotados de conhecimentos específicos acerca da matéria, com experiência na elaboração em Estudo de Impacto de Vizinhança, legalmente habilitados no órgão profissional de classe.


3.3. O Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV deverá atender os requisitos descrito na Lei Municipal nº 1838, 16 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 2.402 de 16 de janeiro de 2019, Termo de Referência disponibilizado pelo IMPLURB, Decreto IPAAM nº 10.028 de 1987, recomendações das normas ABNT ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, normas técnicas que regem o assunto, e demais requisitos legais federais, estadual e municipais aplicáveis, tendo como premissa básica, identificar riscos e mitigar os possíveis impactos relacionados a construção e

Alessandra

Maufelo

FR.NORCIG.JUR.01.02

41/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	2	de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV			

montagem da rede distribuição de gás natural, para fornecimento aos consumidores dos segmentos industrial, comercial e residencial localizados no traçado da RDGN da CIGÁS em expansão até 2024.

3.4. Os serviços a serem executados serão compreendidos da seguinte forma:

Item	Descrição do serviço	Quantidade linear
01	<p>Elaboração de Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV conforme Lei Municipal nº 1838, 16 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 2.402 de 16 de janeiro de 2019, Termo de Referência disponibilizado pelo IMPLURB/CTPCU, Decreto IPAAM nº 10.028 de 1987, recomendações das normas ABNT ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, normas técnicas que regem o assunto, e demais requisitos legais federais, estadual e municipais aplicáveis.</p> <p>Os estudos devem ser protocolados, acompanhados, até que se obtenha a aprovação junto ao IMPLURB/CPTCU.</p>	<p>Quantidade linear *125.000m</p> <p>Fornecer todos os protocolos e pareceres referente a análise do EIV para a CIGÁS.</p>

***Os dados informados são uma estimativa, podendo esse número sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos ao decorrer da execução do objeto contratado.**

3.5. O preço objeto do serviço deverá ser apresentado por **metro linear**, considerando todos recursos necessários para execução do serviço de Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, informando também o valor global do serviço.

3.6. O Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV deverá considerar os possíveis riscos e impactos das obras de ampliação da RDGN a vizinhança do entorno.

3.7. Para cada um dos possíveis riscos e impactos identificados, deverá ser contemplado de forma individual:

3.7.1. Região que está sendo realizado o estudo, especificando o bairro do município estudado e se necessário, especificar logradouros que possuam características de possíveis riscos mais acentuados;

3.7.2. Mapas, imagens aéreas e fotografias atualizados de preferência *“In loco”* com a localização da rede;

3.7.3. Quantitativo da população fixa e, flutuante tanto no horário diurno e noturno, possivelmente impactada.

3.7.4 Estimativa de geração e intensificação do tráfego, sempre que possível, quantificando-o, correspondentes ao impacto de tráfego gerado, se for o caso;


3.7.5 Estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;

3.7.6 Demais benefícios gerados pela implantação do empreendimento ou atividade;

Alexandra
Mauro

FR.NORCIG.JUR.01.02

42/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	3	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV				

- 3.7.7** Alterações na paisagem urbana, se houver;
- 3.7.8** Nível de ruído gerado (quantidade, qualidade, distribuição temporal);
- 3.7.9** Efeitos relacionados com planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência;
- 3.7.10** Valorização ou desvalorização imobiliária decorrente do empreendimento ou atividade.
- 3.8. Caracterização da área de influência:**
- 3.8.1** Uso e ocupação do solo no entorno;
- 3.8.2** Identificar o macrozoneamento e zoneamento, conforme legislação municipal;
- 3.8.3** Mapas, imagens aéreas e fotografias atualizadas de preferência *"In loco"* com a localização da rede;
- 3.8.4** Descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada uma delas nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia e os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- 3.8.5** Descrição das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação, terraplenagem (corte/aterro), localização e caracterização das áreas de bota-fora, caso existam, dentre outros;
- 3.8.6** Sistema viário e transporte coletivo;
- 3.8.7** Tráfego de veículos e circulação de pedestres, diurno e noturno;
- 3.8.9** Existência de arborização e de cobertura vegetal no terreno;
- 3.8.10** Bens tombados (nos três níveis de governo);
- 3.9. Proposição das medidas atenuantes e compensatórias:**
- 3.9.1** Considerar todas as alternativas técnicas possíveis, com estimativa de custo e descrição dos efeitos esperados com a implantação das medidas;
- 3.9.2** Propor medidas que visam minimizar os impactos adversos, identificados e quantificados tanto para a fase de implantação/ construção do empreendimento, quanto para a fase de funcionamento/ operação da atividade;
- 3.9.3** Deverão ser mencionados os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Elaboração de programa de monitoramento dos impactos e da implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias com cronograma da execução das medidas.


4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto do presente serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do

*Alexandra
Paulo*

FR.NORCIG.JUR.01.02

43/108

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-014/2020 rev.01			
	GERÊNCIA:	GQSMS			FOLHA:	4	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV						

disposto no art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CIGÁS e demais legislações específicas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, por se tratar de apenas 01 (um) item, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para prestação do serviço, pertinente e compatível com as características e prazos do objeto deste objeto, mediante apresentação de ATESTADO (S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie (m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

6.2. O serviço deverá ser realizado por empresa especializada e responsável técnico na elaboração de estudos ambientais com ênfase em análises de riscos, formada por equipe técnica com profissionais dotados de conhecimentos específicos acerca da matéria em estudo, com experiência nestas áreas e legalmente habilitados no órgão profissional de classe.

6.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica mínima multidisciplinar conforme descrito:

Profissionais	Conselho/Registro
Geólogo	CREA-AM
Engenheiro Ambiental	CREA-AM
Engenheiro Civil	CREA-AM
Corretor/Analista Imobiliário	CRECI
Piloto de drone	ANAC

7. PRAZO:

7.1 **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a contar do contrato assinado podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2 **Prazo de Execução do serviço:** o serviço deverá ser executado por demanda de acordo com cronograma de execução estabelecido pela CONTRANTE, podendo ser prorrogado, após análise das justificativas informadas pela CONTRATADA e aprovação da CIGÁS

8. CRONOGRAMA DE ETAPAS DE SERVIÇO:


8.1. A prestação do serviço deverá ser realizada por demanda conforme necessidade da CONTRATANTE, e a partir da demanda enviada pela CIGÁS a contratada deve entregar estudo versão final em até **30 dias corridos**.

Alissona

Paula

FR.NORCIG.JUR.01.02


44/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-014/2020 rev.01	
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	5 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV		

<p>Etapa 1 - Mobilização e serviços preliminares de campo</p> <p>a) Levantamento de dados técnicos e operacionais</p> <p>b) Estudo de campo para caracterização do empreendimento e do seu entorno.</p>
<p>Etapa 2 – Composição do EIV</p> <p>a) Análise qualitativa e quantitativa e elaboração de desenhos esquemáticos, plantas e mapas, mosaicos.</p> <p>b) Elaboração e entrega da versão preliminar do EIV.</p>
<p>Etapa 3 – Análise preliminar do EIV pela CIGÁS/GQSMS</p> <p>a) Análise, comentários e/ou aprovação parcial da CIGÁS referente EIV versão inicial, antes da apresentação na etapa 4.</p> <p>Obs: A partir do recebimento a GQSMS terá o prazo de 5 dias úteis para avaliação do estudo.</p>
<p>Etapa 4 – Apresentação do EIV</p> <p>a) Apresentação dos resultados – EIV, através de reunião de apresentação na sede da CIGÁS para as áreas da GQSMS, GEENG e GEOPE</p> <p>b) Análise, comentários e/ou aprovação final da CIGÁS referente EIV entregue na versão final (5 dias úteis)</p> <p>c) Após aceite da CIGÁS, deverá ser fornecido a versão digital (PDF) e seus anexos e 1 encadernado impresso colorido do EIV para a CIGÁS.</p>
<p>Etapa 5 – Protocolar EIV versão final junto ao IMPLURB</p> <p>A contratada deverá realizar o protocolo em 02 vias dos estudos junto ao IMPLURB, devendo gerar a taxa e enviar boleto e protocolo para a CIGÁS, a contratada deve acompanhar e monitorar o processo, mantendo e informando a CIGÁS do status de tramitação do processo, até sua aprovação no órgão licenciador.</p>

8.2. Os prazos de execução ora propostos poderão ser ajustados, deste que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Alexandra
Maupelo

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	6	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV				

9.3. A CIGÁS definirá na assinatura do contrato a área de prioridade para cada estudo a ser realizado.

9. DA ENTREGA:

9.1. TODOS os serviços escopo desta contratação deverão ser executados em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com cronograma de execução especificado no contrato.

9.2. O recebimento do serviço far-se-á mediante relatório circunstanciado e ocorrerá:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de avaliação e aprovação de conformidade, e verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo GQSMS.

9.2.2. Definitivamente, após consequente aprovação do estudo pelo Implurb.

9.2.3. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:

9.2.4. Na apresentação dos relatórios a CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades desenvolvidas e dos profissionais envolvidos na elaboração do relatório apresentado.

9.2.4.1. Quando a CONTRATADA utilizar qualquer instrumento e equipamento na execução do Estudo de Impacto de Vizinhança, os mesmos deverão ter seus respectivos certificados de calibração e aferição anexados aos relatórios apresentados, objetos deste contrato;

9.2.5. Encaminhar ANTECIPADAMENTE, à medida que forem sendo elaborados, o Estudo de Impacto de Vizinhança na versão parcial, em meio digital e na extensão WORD para análise da CIGÁS. Em caso de comentários e alterações, a CONTRATADA deve revisar os documentos até a sua aprovação definitiva.

9.2.6. Revisar o documento elaborado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, nas seguintes condições:

a) Para inclusão de logradouros existentes nas áreas (bairros), objeto do estudo de impacto de vizinhança contrato, não identificados anteriormente;

b) Para atendimento das recomendações realizadas pelo órgão licenciador, até sua aprovação definitiva e;

c) Para correção de falhas ou deficiências nos serviços prestados.

9.2.6.1. A correção de falhas ou deficiências nos serviços prestados decorrentes de má qualidade dos serviços, ação ou omissão da CONTRATADA serão prestados sem ônus para a CIGÁS.

9.2.7. Quando da conclusão do Estudo de Impactos de Vizinhança, realizar reunião técnica para apresentação dos resultados, contendo as possíveis ações mitigadoras.


9.2.8. Fornecer a contratante cada Estudo de Impacto de Vizinhança em 01 via impressa colorida e encadernadas no formato A4, e uma via em mídia digital, no modo editável (Word) e PDF, inclusive seus anexos, bem como a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e com comprovante de pagamento, bem como 02 vias impressas e mídia digital (CD) em PDF em igual teor ao IMPLURB.

Alessandra

Maipelo

FR.NORCIG.JUR.01.02

46/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	7	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV				

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ:

10.1.1.1. Comprovar que possui equipe técnica multidisciplinar conforme declarado, para aprovação da CONTRATANTE a seguinte documentação:

- a) Curriculum profissional;
- b) Certificado que comprovem a qualificação técnica;
- c) Comprovação de que possui aptidão para desempenho das atividades;
- d) Inscrição no conselho de classe devidamente válido. NA CONTRATAÇÃO e caso seja Engenheiro registrado em CREA de outro Estado da Federação, deverá este obter o visto de trabalho no CREA/AM.

10.1.2. A contratada deve apresentar o comprovante no Cadastro Técnico Federal e Instrumento de Defesa Ambiental – **CTF/AIDA**, de acordo com Instrução Normativa IBAMA nº 10/2013.

10.1.3. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 014/2020** devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.

10.1.4. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

10.1.5. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.6. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, para a execução do serviço.

10.1.7. Assegurar que o pessoal (coordenador geral e sua equipe) apresentado na habilitação, participem efetivamente da execução dos serviços contratados, devendo inclusive estar disponíveis para contatos com a CIGÁS todas as vezes que forem requisitados, para a participação de reuniões, viagens, esclarecimentos e outras necessidades eventualmente existentes;

10.1.8. Substituir de imediato qualquer profissional que a CIGÁS, por razões justificadas, considere inadequado para permanecer no desenvolvimento dos serviços, por outro profissional de experiência equivalente ou superior;

10.1.9. Arcar com todas as despesas (passagens aéreas, hotel e refeições) de seu pessoal para realização de visitas às instalações da CIGÁS, execução dos levantamentos de campo e reuniões necessárias ao desenvolvimento dos serviços;


10.1.10. Revisar o documento elaborado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, até sua aprovação definitiva junto ao órgão licenciador.

Alessandra

Paulo

FR.NORCIG.JUR.01.02

47 / 108

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-014/2020 rev.01			
	GERÊNCIA:	GQSMS			FOLHA:	8	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV						

10.1.11. Apresentar antes do início dos serviços, plano para execução dos serviços, contemplando as atividades e tarefas necessárias ao cumprimento do objeto deste termo de referência, incluindo cronograma com a determinação dos prazos para execução de cada atividade a ser executada durante a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança;

10.1.12. Apresentar e manter durante todo o período de execução dos serviços, um coordenador geral como responsável técnico pelos estudos, além de indicar local para envio de correspondências protocolizadas entre as partes;

10.1.13. Realizar a elaboração do Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV atendendo os requisitos descrito na Lei Municipal nº 1.838 de 16 de janeiro de 2014 observando a vigência e atualização da mesma, Termo de Referência disponibilizado pelo órgão licenciador, Decreto IPAAM nº 10.028 de 1987, recomendações das normas ABNT ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, normas técnicas que regem o assunto, e demais requisitos legais federais, estadual e municipais aplicáveis, tendo como premissa básica, identificar e mitigar os possíveis riscos e impactos relacionados a construção e montagem da rede distribuição de gás natural.

10.1.14. A contratada deverá realizar o protocolo em 02 vias dos estudos junto ao IMPLURB, devendo gerar a taxa e enviar boleto e protocolo para a CIGÁS, a contratada deve acompanhar e monitorar o processo, mantendo e informando a CIGÁS do status de tramitação do processo, até sua aprovação no órgão licenciador.

10.1.15. Articular-se com a Gerências de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, Gerência de Engenharia e de Operação e Manutenção da CIGÁS para o desenvolvimento dos serviços, realizando reuniões e visitas técnicas visando à análise e validação de dados técnicos e operacionais obtidos, dentre outros.

10.1.16. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA, nas normas, procedimentos e especificações técnicas obtidas no decorrer da execução dos serviços, devem ser comunicados por escrito à CIGÁS, a fim de serem corrigidos, sendo que em hipótese alguma a CONTRATADA poderá se omitir das suas responsabilidades técnicas e civis do serviço contratado, a despeito destes motivos.

10.1.17. Apresentar os Estudos de impactos de Vizinhança de forma sintética e objetiva, em linguagem corrente e acessível ao público em geral e aos tomadores de decisão devendo ser ilustrado por mapas em escala adequada, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual;

10.1.18. O documento deve conter todos os dados e informações utilizadas para a realização de cálculos e estimativas, estes, devem ser claramente especificados e referenciados, incluindo todas as referências bibliográficas utilizadas, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.1.19. Comunicar, de imediato, ao Fiscal de Contrato da CIGÁS, quanto a eventuais circunstâncias que possam afetar adversamente a qualidade dos serviços ou o cronograma de execução;


10.1.20. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionados aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, dentre este a NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância delas, sem prejuízo para a CIGÁS.

Alisonanda

Carvalho

FR.NORCIG.JUR.01.02

48/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-014/2020 rev.01	
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	9 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV		

10.1.21. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.23. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços fornecidos.

10.1.24. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.25. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.26. Manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes aos projetos e serviços realizados, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS;

10.1.27. Responsabilidades e deveres da Contratada específicos e relativos ao objeto do contrato, necessários para o regular entabulamento do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.


10.2.7. Verificar se os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

Alexandra

Raufels

FR.NORCIG.JUR.01.02

49/108

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-014/2020 rev.01			
	GERÊNCIA:	GQSMS			FOLHA:	10	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV						

10.2.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no relatório apresentado.

10.2.9. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviços correspondentes.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. A Contratada deverá prestar garantia técnica dos serviços executados, substituindo ou reparando o que apresentar qualquer tipo inconsistência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS e/ou até que se obtenha a aprovação do estudo junto ao IMPLURB.

11.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

11.3. A garantia do objeto será de 12 (doze) meses após a entrega do serviço.

12 GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

12.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.


e) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Alexandre

Paulo

FR.NORCIG.JUR.01.02

50 | 108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	11	de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV			

f) A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

g) Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

h) Garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

12.5 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.6 Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

12.7 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

12.8 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

12.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

13 ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2021, disponível no Orçamento de Investimentos da GQSMS, conta 1.2.4.05.022- Estudos e Projetos, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.


14 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado considerando cada Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS correspondente a cada projeto, quando da entrega dos serviços solicitados, aprovados pela

FR.NORCIG.JUR.01.02

Alessandra
Carvalho

51/108

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº: TR-014/2020 rev.01				
	GERÊNCIA:	GQSMS			FOLHA:	12	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV						

CIGÁS e obtendo aprovação do estudo junto ao IMPLURB, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, devendo apresentar os documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

Tabela resumida de forma de pagamento:

Serviço	Pagamento
Entrega do EIV aprovado pela CIGÁS	50% do valor do metro linear correspondente ao estudo conforme projeto (ordem de serviço)
Obtenção da aprovação do EIV junto ao CMDU/ IMPLURB	50% do valor do metro linear correspondente ao estudo conforme projeto (ordem de serviço)


14.2 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

15 DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2 A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Elaboração do Estudo de Impacto a vizinhança – EIV, por equipe sem experiência ou não habilitada para tal, perante o órgão profissional da Classe.	Omissão do fornecedor ao não atender/atender as premissas previstas no Termo de Referência.	X	
Falha no levantamento dos dados necessários para execução do serviço.	Não entendimento claro do objeto do contrato.	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias à realização dos serviços contratados, além dos níveis	Não entendimento claro do objeto do contrato.	X	

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-014/2020 rev.01		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	13	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV				

inflacionários;			
Falta de detalhamento das características do objeto contratual,	Falha na análise do dimensionamento e/ou das características dos trechos.	X	
Falha no cumprimento das orientações contidas no Termo de Referência, disponibilizado pelo órgão IMPLURB para elaboração do Estudo.	Problemas na análise e entendimentos das orientações necessárias contidas no documento disponibilizado pelo órgão.	X	
Realização do Estudo de Impacto a vizinhança – EIV, sem atendimento dos critérios necessários.	Problemas na análise e entendimentos das orientações necessárias, falta de conhecimento e experiência da equipe executante do serviço.	X	
Não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.	Falha no levantamento dos dados necessários para execução do serviço, Problemas na análise e entendimentos das orientações necessárias, falta de conhecimento e experiência da equipe executante do serviço, não entendimento claro do objeto do contrato.	X	
Atraso na execução das obras de C&M da CIGÁS	Não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual – EIV Aprovado no IMPLURB.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

16 VISITA TÉCNICA:

16.1 As empresas interessadas em participar **PODERÃO** realizar visita técnica na sede da CIGÁS, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.


16.2 A visita tem por finalidade avaliar aos estudos existentes e projetos atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

16.3 A visita poderá ser realizada, no horário de 14:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.

Alessandra
Raufels

FR.NORCIG.JUR.01.02

53/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-014/2020 rev.01	
	GERÊNCIA:	QSMS	FOLHA:	14 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV		

6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, por meio do telefone (92) 3303-3231 ou 3303-5583.

16.4 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

16.5 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão, acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaboradores da Gerência de QSMS, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

17.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

17.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.5 A fiscalização do contrato será realizada por colaborador da gerência QSMS, onde todas as tratativas deverão ser formalizadas através de e-mail ou carta oficial, o recebimento definitivo do Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV, se dará após a análise do documento entregue a contratante e, ajustes que nele se fizerem necessários.

18 PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

18.1 A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes aos projetos e serviços realizados, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

Alessandra

Raufelo

FR.NORCIG.JUR.01.02

54/108

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-014/2020 rev.01			
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	15	de	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO A VIZINHANÇA - EIV				

19 DAS PENALIDADES:

19.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas artigos da Lei 13.303/2016.

19.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

20 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1 São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, o seguinte documento:

20.2 Anexo A – Planta Chave da Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN.

20.3 Anexo B – NORCIG_SMS11 – Gestão de Terceiros.

21 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

21.1 Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 21 de dezembro de 2020.

Cláudio Luis de Oliveira Jorge
Especialista de QSMS

Niaracir Campos
Gerente de QSMS

Alessandra

Campos

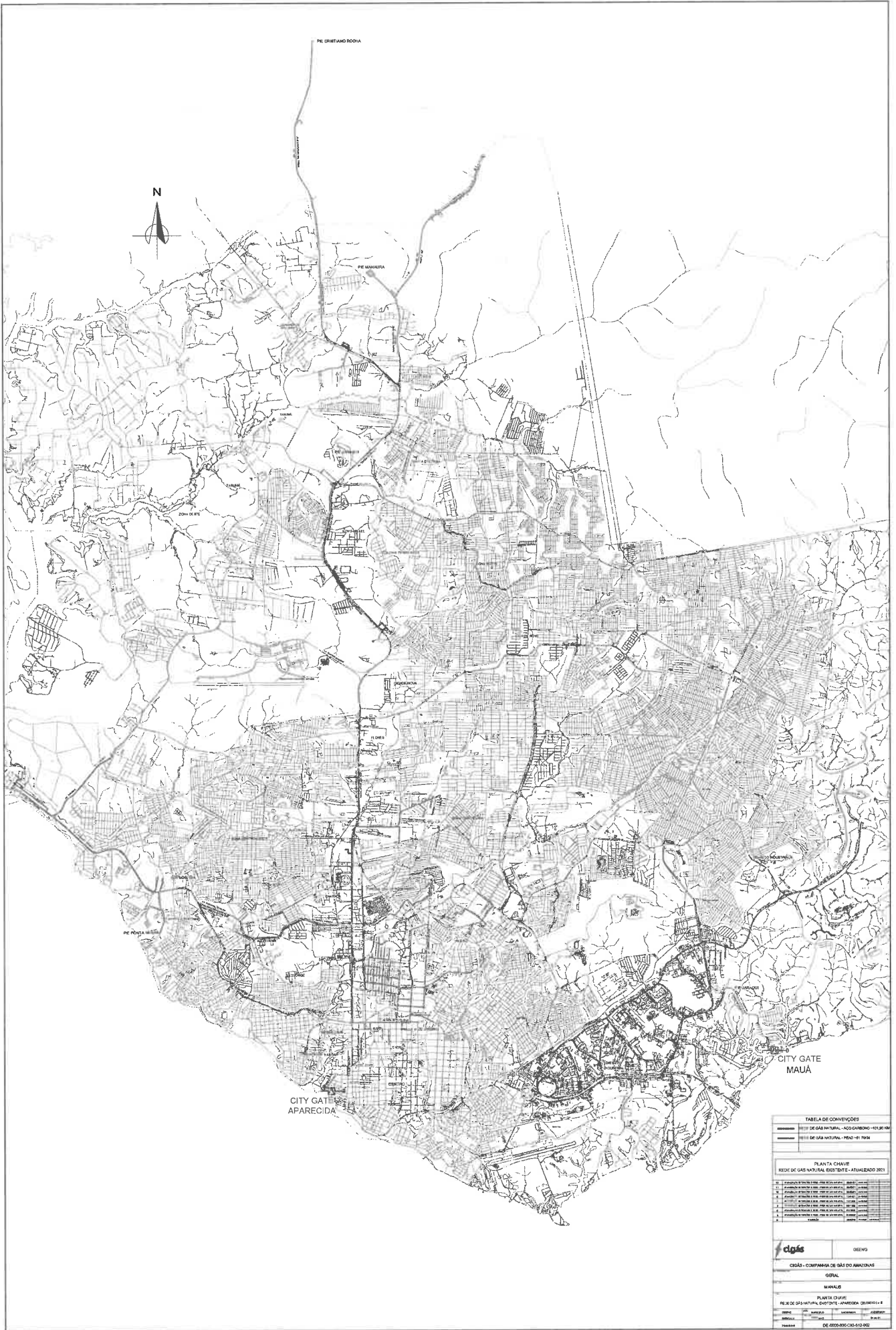



TABELA DE CONVENÇÕES	
	REDE DE GÁS NATURAL - AÇO CARBONO - 451,20 MM
	REDE DE GÁS NATURAL - PEAD - 81,75 MM
PLANTA CHAVE	
REDE DE GÁS NATURAL EXISTENTE - ATUALIZADO 2011	
	1. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 100 MM
	2. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 150 MM
	3. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 200 MM
	4. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 250 MM
	5. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 300 MM
	6. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 350 MM
	7. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 400 MM
	8. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 450 MM
	9. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 500 MM
	10. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 550 MM
	11. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 600 MM
	12. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 650 MM
	13. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 700 MM
	14. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 750 MM
	15. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 800 MM
	16. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 850 MM
	17. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 900 MM
	18. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 950 MM
	19. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1000 MM
	20. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1050 MM
	21. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1100 MM
	22. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1150 MM
	23. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1200 MM
	24. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1250 MM
	25. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1300 MM
	26. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1350 MM
	27. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1400 MM
	28. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1450 MM
	29. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1500 MM
	30. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1550 MM
	31. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1600 MM
	32. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1650 MM
	33. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1700 MM
	34. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1750 MM
	35. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1800 MM
	36. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1850 MM
	37. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1900 MM
	38. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 1950 MM
	39. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2000 MM
	40. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2050 MM
	41. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2100 MM
	42. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2150 MM
	43. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2200 MM
	44. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2250 MM
	45. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2300 MM
	46. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2350 MM
	47. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2400 MM
	48. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2450 MM
	49. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2500 MM
	50. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2550 MM
	51. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2600 MM
	52. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2650 MM
	53. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2700 MM
	54. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2750 MM
	55. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2800 MM
	56. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2850 MM
	57. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2900 MM
	58. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 2950 MM
	59. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3000 MM
	60. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3050 MM
	61. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3100 MM
	62. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3150 MM
	63. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3200 MM
	64. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3250 MM
	65. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3300 MM
	66. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3350 MM
	67. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3400 MM
	68. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3450 MM
	69. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3500 MM
	70. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3550 MM
	71. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3600 MM
	72. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3650 MM
	73. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3700 MM
	74. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3750 MM
	75. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3800 MM
	76. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3850 MM
	77. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3900 MM
	78. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 3950 MM
	79. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4000 MM
	80. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4050 MM
	81. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4100 MM
	82. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4150 MM
	83. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4200 MM
	84. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4250 MM
	85. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4300 MM
	86. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4350 MM
	87. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4400 MM
	88. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4450 MM
	89. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4500 MM
	90. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4550 MM
	91. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4600 MM
	92. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4650 MM
	93. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4700 MM
	94. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4750 MM
	95. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4800 MM
	96. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4850 MM
	97. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4900 MM
	98. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 4950 MM
	99. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 5000 MM
	100. ESTACIONAMENTO DE GÁS NATURAL - 5050 MM


Alessandra

Maufelo

	NORMA		N.º: NORCIG.SMS.11		
	TÍTULO:			FOLHA: 1 de 50	
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE			GERÊNCIA: GQSMS	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				
UNIDADE: MANAUS					
ÍNDICE DE REVISÕES					
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS				
0	Emissão original				
01	Realizada a revisão geral do procedimento, incluindo a modificação dos itens: Objetivo, referências, aplicação, definições, responsabilidades, descrição das atividades, e inclusão do item referente a requisitos de SMS.				
02	Realizada a revisão geral da norma, incluindo a modificação dos itens: Título, Abrangência, aplicação, definições, responsabilidades, descrição das atividades e anexos, com alteração dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.				
03	Modificado os itens descritos em itálico: alterada nomenclatura da norma. Atualização nomenclaturas do item 2. Exclusão do anexo V (Especificação de fardamento). Readequação de numeração das definições, item 4; Inclusão da nota 2 no item 5. Readequação de textos nos itens 2.4, 3.0, 4.1, 5.6.8, 6.6.1, 6.7.2, 6.8.3.7, 6.8.3.8, 6.8.7, 7 e 8. Inclusão do item 6.5.7. Exclusão do anexo de especificação do fardamento.				
	REV.0	REV.1	REV.2	REV.3	REV.4
DATA	05/02/2014	22/03/2016	21/03/17	19/06/2019	
ELABORADOR	LILIAN NUNES	SILVANA DANTAS	SILVANA DANTAS	CELINEIDE NAZARÉ	
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	KEILA BRITO	KEILA BRITO	KEILA BRITO	
APROVADOR	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA	

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra
Claudio

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 2 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS


ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. REFERÊNCIAS.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. DEFINIÇÕES	4
5. RESPONSABILIDADES	8
6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	17
7. REQUISITOS DE SMS.....	39
8. REGISTROS	39
9. ANEXOS	40

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra
Paupelo

58/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 3 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

1. OBJETIVO

Estabelecer os deveres e responsabilidades, quanto a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, durante a execução de serviços terceirizados pela CIGÁS, visando evitar perdas em decorrências Ações Trabalhistas, Autuações por Órgãos Fiscalizadores, Incidentes, Acidentes, Doenças ocupacionais, Danos ao Meio ambiente, e ao Patrimônio.

2. REFERÊNCIAS

2.1 Código de Ética e Conduta da CIGÁS.

2.2 NBR ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade.

2.3 NBR ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental.

2.4 NBR ISO 45001 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho.

2.5 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214 MTE.

2.6 NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos – APR.

2.7 NORCIG.SMS.05 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA.

2.8 NORCIG.SMS.06 – Requisitos Legais e Outros Requisitos.

2.9 NORCIG.SMS.07 - Obtenção de Licenciamento Ambiental.

2.10 NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência – PAE.

2.11 NORCIG.SMS.10 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios.

2.12 NORCIG.SMS.12 - Planejamento de Mudanças.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Maufelo

59/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 4 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

2.13 NORCIG.JUR.02 - Gestão de Fiscalização de Contratos.

2.14 PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura.

2.15 PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho.

2.16 PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes—GRSE.

2.17 ANEXO Q12.

2.18 Estudo de Análise de Riscos e Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS.

3. ABRANGÊNCIA

Esta norma abrangerá a todas as gerências envolvidas no processo de identificação de provedores externos, licitação, contratação e fiscalização de serviços de terceiros, bem como as empresas contratadas para prestação de serviços em nome da CIGÁS.

4. DEFINIÇÕES

4.1 ANEXO Q12: documento integrante de licitações ou contratações que, padronizado pelas Concessionárias de Gás Natural do Brasil, estabelece às diretrizes mínimas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde *para Gestão de Terceiros*.


4.2 ACIDENTE - Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

4.3 ANÁLISE DE PERIGOS E DANOS - Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os danos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

*Alessandra
Daufels*

60/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 5 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

4.4 AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA - Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.

4.5 ÁREA CLASSIFICADA - Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.

4.6 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7 APR – Análise de Preliminar de Riscos.

4.8 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

4.9 ACA – Acidente Com Afastamento.

4.10 ASA – Acidente Sem Afastamento.

4.11 CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

4.12 CIGÁS – Companhia de Gás do Amazonas.

4.13 COGEP – *Coordenação de Gestão de Pessoas.*

4.14 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

4.15 COLABORADOR - Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da CONTRATADA e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.

4.16 CONDICIONANTES - Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA.

4.17 DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.


4.18 EMERGÊNCIA - Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Maufelo

61 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 6 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

4.19 ESCAVAÇÕES - Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

4.20 ESCORAMENTO - Atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita o desmoronamento acidental protegendo os trabalhadores e prevenindo acidentes.

4.21 ESPAÇO CONFINADO - Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio (NR – 33).

4.22 EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

4.23 EPI – Equipamento de Proteção Individual.

4.24 GQSMS – Gerência de Qualidade Segurança Meio Ambiente e Saúde.

4.25 HHER – Homem Hora de Exposição ao Risco.

4.26 INCIDENTE - Evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.

4.27 INSPEÇÃO - Atividade realizada pela CIGÁS junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.

4.28 LAIPR – Levantamento de Aspectos e Impactos.

4.29 LICENÇA AMBIENTAL - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra
Raufels

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 7 de 50
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (CONAMA 237:1997).

4.30 MEDIDAS MITIGADORAS - Medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).

4.31 MEIO AMBIENTE - Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001:2004).

4.32 MND – Método Não Destrutivo.

4.33 MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

4.34 NR – Norma Regulamentadora do MTE.

4.35 RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural.

4.36 PAE – Plano de Atendimento a Emergência.

4.37 PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

4.38 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

4.39 PERIGO - Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (OHSAS 18001:2007).


4.40 PT - PERMISSÃO DE TRABALHO - É uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Raufel

63 1108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 8 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

equipamentos, o meio ambiente e os processos.

4.41 PERMISSÃO PARA ENTRADA DE TRABALHO – Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado. (NR 33).

4.42 PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

4.43 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

4.44 PROCESSO – *Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas.*

4.45 RISCO DE SEGURANÇA E SAÚDE - *Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição perigosa relacionada ao trabalho e da gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição. (ISO 45001:2018).*

4.46 SINALIZAÇÃO - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.

4.47 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

4.48 TERCERIZAR – *Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de outra organização.*

4.49 VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA) - Colaborador da CONTRATADA, designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores, (NR-33).

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Gerencias e Responsáveis pela Contratação de Prestadores de Serviços

5.1.1. Garantir o atendimento deste padrão, nos contratos sob sua responsabilidade;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alexandra

Maufelo

64 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 9 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

5.1.2. Observar os requisitos de SMS aplicáveis aos serviços *terceirizados* a serem contratados, tomando como base esta norma e seus anexos, em especial os anexos descritos abaixo:

ANEXO I - Requisitos de SSMA.

ANEXO II - Documentos para Credenciamento.

Nota 1: Os requisitos de SMS descritos nas normas e aplicáveis aos serviços a serem contratados, deverão ser considerados na elaboração dos Projetos básicos e Memoriais Descritivos (MD).

5.1.3. Anexar ao pedido de cotação juntamente com as especificações dos serviços a serem contratados, que poderão estar ou não descritas no Memorial Descritivo, a NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para *Gestão Terceiros* e seus anexos.

5.1.4. Após a contratação, antes de iniciar a execução dos serviços contratados, deverá exigir da empresa Contratada a apresentação dos documentos trabalhistas relacionados na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos, e demais documentos indicados no Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento, de acordo com o serviço que foi contratado.

5.1.5. *De posse dos documentos indicados no Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento, deverá encaminhar para a GQSMS com antecedência de 5 dias úteis, o formulário FR.NORCIG.SMS.11.05 (Credenciamento de Prestador de Serviço – Anexo IV) preenchido, com cópia das documentações solicitadas nos Anexo I e II supracitados, solicitando o agendamento da Integração de SMS CIGÁS;*

Nota: *O agendamento da integração somente será realizado, após o envio dos documentos solicitados, e análise e aceite destes.*


5.1.6. De posse dos documentos indicados na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar para COGEP, para análise quanto à

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Maufelo

65/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 10 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

regularidade na contratação para posterior liberação dos colaboradores terceirizados para realização de integração pela GQSMS.

5.1.7. Exigir da Contratada, ANTES de iniciar suas atividades, a lista de veículos e equipamentos a serem utilizados no Contrato, e apresentação da Declaração de Inspeção de Equipamentos e Veículos – Anexo VI.

5.1.8 Enviar para GQSMS, a Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo VI - Declaração de Inspeção de Equipamentos e Veículos, realizada pela CONTRATADA, solicitando aplicação de lista verificação nas máquinas, equipamentos e veículos da CONTRATADA, antes do início das atividades.

5.1.9 Emitir com apoio da Gerencia Jurídica, notificação junto as empresas contratadas quando da constatação de descumprimento deste padrão, por sua Gerencia, pelo Fiscal do Contrato ou Gerencia de QSMS.

5.2 GEFIN

Fazer cumprir este padrão, considerando nas solicitações de cotações junto aos fornecedores de serviços, os requisitos descritos nesta Norma.

5.3 CPL

Disponibilizar quando aplicável, nos editais de licitação, a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros e seus anexos.

5.4 GEJUR

5.4.1. Considerar nas minutas dos contratos com prestadores de serviços (terceiros) os requisitos SMS descritos nesta norma, citando e/ou anexando nas minutas a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e seus anexos;


5.4.2 Apoiar as Gerencias na emissão da notificação por descumprimento de requisitos de anexos

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Paulo

66/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 11 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

5.5 COGEP

5.5.1 Exigir do Gestor/Fiscal de Contrato a apresentação das documentações descritas na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos;

5.5.2. Analisar à regularidade na contratação dos colaboradores terceirizados de acordo com descrito na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos;

5.5.3 Informar ao Fiscal do Contrato e GQSMS se os colaboradores terceirizados estão aptos para realização da Integração.

5.6 GQSMS

5.6.1. Exigir do Gestor/Fiscal de Contrato a apresentação do FR.NORCIG.SMS.05 (Credenciamento de Prestador de Serviço – Anexo III), bem como os documentos relacionados conforme Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento, de acordo com o serviço que foi contratado;

5.6.2. Realizar a Integração dos prestadores de serviços, após a Análise da documentação entregue pelo Gestor/Fiscal do Contrato e *liberação pela COGEP*;

5.6.3. Monitorar os treinamentos inerentes às atividades executadas pela CONTRATADA;

5.6.4. Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelas CONTRATADAS, e devidos canteiros, para verificar o cumprimento desta norma;

5.6.5. Informar as Gerencias responsáveis quando da verificação de descumprimento dos requisitos de SMS, para que a mesma proceda conforme descrito no item 5.1.9;


5.6.6. Realizar em até 48h após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos da CONTRATADA, alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Maufelo

67 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 12 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros;

5.6.7. Solicitar o laudo de opacidade dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA com motores óleo diesel.

5.6.8. Coordenar o processo de investigação de acidentes *com danos a pessoas (afastamento e fatal)* e incidentes *de alto potencial*, junto a CONTRATADA;

5.6.9. Analisar os planos e programas de SMS apresentados pela CONTRATADA;

5.6.10. Promover periodicamente, reuniões gerenciais de SMS junto à contratada. Nestas reuniões, é importante discutir as pendências de reuniões anteriores, as anomalias de SMS ocorridas no período.

5.6.11. Realizar periodicamente auditorias de SMS para verificação do atendimento de requisitos legais de segurança, meio ambiente e saúde, mediante a apresentação dos documentos relacionados no ANEXO IX – Lista de Verificação de Itens Contratuais.

5.7 CONTRATADA

5.7.1 Da entrada no documento de Comunicação Prévia na SRTE da cidade de Manaus, antes do início das atividades, atendendo ao item 18.2 da NR-18;

5.7.2 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste procedimento, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual;


5.7.3 Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Raufer

68 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 13 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Nota: É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal - e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

5.7.4 Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável;

5.7.5 Atender as condicionantes das licenças ambientais e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização;

5.7.6 Apresentar para CIGÁS cópia dos documentos relacionados conforme Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento - nos prazos estipulados de acordo com o serviço que foi contratado;

5.7.7. Encaminhar os colaboradores para integração de SMS da CIGÁS, conforme Credenciamento de Prestadores de Serviços.

5.7.8. Cumprir o PPRA - NR 9, PCMAT – NR 18 (quando aplicável), PCMSO - NR 7 e demais requisitos legais aplicáveis;

5.7.9. Enviar para a GQSMS/CIGÁS no final da obra/serviço, relatório conclusivo do PPRA, PCMAT, PCMSO e resumo das atividades e ocorrências ambientais;

5.7.10 Elaborar antes do início dos serviços conforme NORCIG.SMS.04, a Análise Preliminar de Riscos – APR de todas as atividades que serão realizadas, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável, pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração, os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários da CONTRATADA;


5.7.11 Antes de iniciar suas atividades, apresentar para Gestor/Fiscal do Contrato da CIGÁS, a Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo IV - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos pela Contratada.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Raífel

69/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 14 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: QGSMS

5.7.12 Não utilizar veículos alocados no Contrato antes que sejam vistoriados e liberados;

5.7.13. Informar com antecedência ao Gestor/Fiscal do Contrato, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros;

5.7.14 Nos casos de substituição de veículos e equipamentos e/ou nova alocação, solicitar ao Gestor/Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a referida inspeção;

5.7.15 Realizar Diálogo de Saúde Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Riscos - APRs e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos Diálogos de Saúde Meio Ambiente e Segurança - DSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da CIGÁS, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do contrato ou fiscal.

5.7.16 Comprovar treinamento (s) inerente (s) à atividade de cada colaborador de acordo com a função – Anexo II - Documentos para Credenciamento. Enviar evidência objetiva para a QGSMS/CIGÁS;

5.7.17 Participar de todos os treinamentos ministrados pela CIGÁS, quando solicitado.

5.7.18 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência;

5.7.19 Estabelecer no seu Plano de Resposta a Emergência - PRE suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.


5.7.20 Manter recursos necessários à prestação de primeiros socorros nos locais de serviço;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Raufelo

70/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 15 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

5.7.21 Analisar e revisar seus procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;

5.7.22 Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;

5.7.23 Prover recursos adequados para a coleta ou absorção do material, em caso de derramamentos acidentais aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;

5.7.24 Comunicar imediatamente para GQSMS/CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme NORCIG.SMS.10 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio.

5.7.25 Emitir e encaminhar para GQSMS/CIGÁS o relatório final de Investigação de Incidentes e Acidentes, e participar junto com a CIGÁS da investigação de incidentes/acidentes quando solicitado, conforme NORCIG.SMS.10 - Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio;

5.7.26 Encaminhar para CIGÁS até o quinto dia útil do mês subsequente Relatório Estatístico Mensal – REM, Cópias de CAT (se houver), Registros de DDSMS, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados nas obras/serviços;

5.7.27 Comunicar à CIGÁS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas.


5.7.28 Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Paulo

71 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 16 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

5.7.29 Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispendo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01 e NORCIG.SMS.09;

5.7.30 Destinar corretamente os resíduos e efluentes gerados nas atividades realizadas a serviço da CIGÁS, conforme disposto no item anterior, enviando para GQSMS/CIGÁS cópias das Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação, bem como de todos os certificados de destinação emitidos;

5.7.31 Garantir que toda manipulação de substâncias químicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento;

5.7.32 Realizar o abastecimento de combustível e a lubrificação dos equipamentos, nos canteiros de obra, com pessoal e meios apropriados, objetivando evitar o derramamento dos produtos manipulados e consequentes impactos ambientais negativos decorrentes desta operação;

5.7.33 Garantir que abastecimento e a lubrificação dos equipamentos, nos canteiros de obra, seja realizado por profissional qualificado e com recursos apropriados, objetivando evitar o derramamento dos produtos manipulados e consequentes impactos ambientais negativos decorrentes desta operação;

5.7.34 Elaborar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, referente aos veículos movidos a diesel, conforme PORTARIA IBAMA Nº 85/1996 e PORTARIA MINTER Nº 100/1980, protocolando junto ao órgão ambiental municipal SEMMAS. Após protocolar o referido programa encaminhar para a GQSMS/CIGÁS, apresentando conforme programa elaborado os relatórios de verificação da emissão da fumaça preta dos veículos a diesel da CONTRATADA;


5.7.35 Realizar o controle de emissão de poeira associado ao trânsito de veículos e equipamentos nas vias de acesso do canteiro de obras e pátios de manobras, através de caminhões pipas equipados com sistema de aspersão para umectação das pistas;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alissandra

Paulinho

72/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 17 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

5.6.36. A Contratada deve apresentar um Plano de Ação para os itens não atendidos neste padrão;

5.6.37 Ressarcir à CIGÁS todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento às emergências em suas obras e/ou serviços em gasodutos e/ou instalações;

6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

6.1. Requisitos Gerais e Específicos

6.1.1. Cada gerente, supervisor ou executante do contratado é o responsável pelo atendimento dos requisitos de segurança, meio ambiente e saúde das áreas de trabalho sob sua competência, todos devem assumir atitudes de prevenção e antecipação de medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes;

6.1.2. Todo colaborador do contratado deve portar crachá de identificação à altura do tórax. A validade do crachá obedecerá à validade do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

6.1.3. Os requisitos dos profissionais de SMS para atendimento ao item anterior, são: Profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades correlatas, com curso de formação técnica em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Nota - A critério exclusivo da área de GQSMS da CIGÁS, profissionais com tempo de experiência diferente da descrita acima, podem ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

6.1.4. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;


6.1.5. Caso o contratado, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências deste procedimento, estando enquadradas nas exigências do contratado principal;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Paulo

73/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 18 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.1.6. Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o contratado deve garantir um veículo a sua disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho;

6.1.7. Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a CIGÁS, que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas;

6.1.8. Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região

6.2. Integração, treinamento, conscientização e competência

6.2.1. A integração de segurança do trabalho ocorrerá após a validação da documentação de SMS pela GQSMS da CIGÁS e somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pela Integração de QSMS da CIGÁS;

6.2.2. Prever a realização de treinamento básico com foco em SMS, compatível com a avaliação dos riscos e impactos, constando de uma sistemática para o controle e um mecanismo para avaliação da eficácia, parte integrante do PCMAT previsto na NR-18 e com base na NR-4;

6.2.3 Colaboradores que desempenharem suas atividades laborais dentro das dependências da empresa CIGÁS em atividades que não haja serviço perigoso, por no máximo 2 dias, estão desobrigados de participar da integração mediante a participação do BRIENFING da empresa realizado na recepção do prédio.

6.3. Comunicação

6.3.1. Divulgar para força de trabalho, os requisitos de SMS do contrato, contendo sistemática de controle e mecanismo de avaliação da eficácia, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes em atendimento a NR-1.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Maefelbo

74/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 19 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.3.2. Implementar sistemática de realização de DDSMS de acordo com as atividades a serem realizadas. O DDSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, data e os assuntos que foram abordados. O assunto do DDSMS deve abordar o cuidado necessário para a execução das tarefas do dia naquela frente de trabalho, com base nas análises de risco da atividade. Em caso de acidentes graves, discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas e a(s) forma(s) de evitar a sua repetição. O tempo do DDSMS deve ser no máximo de 15 (quinze) minutos.

6.4 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

6.4.1. A CONTRATADA deve apresentar à GQSMS/CIGÁS, assim que atingir o efetivo de 20 colaboradores, seu PCMAT conforme NR-18, que deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, devendo constar anexado ao mesmo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA);

6.4.2. Quando a empresa não estiver obrigada a elaborar PCMAT (por ter menos de 20 trabalhadores), deve apresentar, antes do início das atividades, o PPRA para análise e aprovação da fiscalização, que nesse caso é obrigatório, conforme previsto no ANEXO I;

6.4.3. Não será aceita a alegação da inexistência do PPRA, em razão da empresa ser obrigada a elaborar PCMAT ou possível ausência de risco ocupacional.

6.5 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO

6.5.1. A CONTRATADA deve apresentar à GQSMS/CIGÁS antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/NR-7), elaborado em consonância com o PPRA/ NR-9, contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do PCMSO.


No PCMSO devem constar ainda:

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Raúfelo

75/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 20 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

a) A indicação da(s) entidade(s) de saúde que deve(m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;

b) O planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da CIGÁS;

c) Telefone de contato do médico coordenador / executante.

6.5.2. A CONTRATADA deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão, que terá validade de 1 ano;

6.5.3. Para elaboração do PCMSO/ASO/EXAMES dos contratados a CIGÁS através do seu serviço de Saúde Ocupacional, definiu a grade mínima necessária por função, conforme Anexo III - Exames por função;

6.5.4 Para serviços de curta duração até oito (8) dias, será necessário à apresentação do ASO apto para a função dentro da validade de um (1) ano, contrato (vínculo empregatício), realizar treinamento básico *in loco* e específico para o serviço a ser realizado. Ver Anexo II - Documentos para Credenciamento;

6.5.5. Para serviços de emergência ou correção de desvios que não se enquadre no item anterior, com duração máxima de um (1) dia de trabalho, o gerente da área deve informar a GQSMS, para avaliação e orientação dos aspectos de segurança. Ex: EPI's, sinalização etc;

6.5.6. As atividades que contemplem os serviços de: Trabalho em altura, espaço confinado/crítico, eletricidade, radiação ionizante, serviço a quente e escavação próximo a rede de distribuição ou algum outro tipo de produto perigoso, devem atender ao item referente a exames por função do PCMSO.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Amefelo

76/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 21 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.5.7. Para as atividades envolvendo serviço em altura a partir de 2m e espaço confinado, a aptidão deve estar consignada no ASO do colaborador, atendendo aos requisitos da NR 33 subitem 33.3.4 e NR 35 subitem 35.4.1.2.1.

6.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

6.6.1. A CONTRATADA deve constituir a CIPA nos termos da NR-5 e NR-18, item 18.33.4;

6.6.2. A CIPA deverá ser constituída a partir da assinatura da primeira O.S, conforme Requisitos Legais aplicáveis;

6.6.3. Caso a CONTRATADA não esteja contemplada no Quadro I da NR-5, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à CIPA devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma;

6.6.4. A CONTRATADA deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

6.7. Fardamento/ Uniforme

6.7.1. A empresa contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) uniformes completos, calça e camisa de manga comprida, com logotipo da empresa e repor de acordo com o item 18.37.3 da NR-18 quando danificados, as suas subcontratadas devem seguir as mesmas orientações.

6.7.2. Para serviços realizados em vias e ou rodovias com transito de veículos, o fardamento deverá ser, de preferência, na cor laranja para garantir maior visibilidade durante o dia. O uniforme deve ser provido obrigatoriamente de faixas retro refletiva de eficácia comprovada para sua visualização, podendo também ser feito uso do colete, conforme NBR 15292.

6.8. Controle Operacional

6.8.1 Profissionais de SMS


6.8.1.1. Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 20 colaboradores, a CONTRATADA

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Arifelo

77 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 22 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

deve manter no mínimo 01(um) profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 (um) profissional de segurança do trabalho por frente de serviço;

6.8.1.2. Os requisitos mínimos de qualificação dos Profissionais para atendimento a este item, são:

a) Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades correlatas, com curso de formação técnica em Segurança do Trabalho e registro no MTE.

Nota – A critério exclusivo da área de GQSMS da CIGÁS, profissionais com tempo de experiência menor que a descrita acima, poderão ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

6.8.1.3. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

6.8.1.4. Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissionais de SMS;

6.8.1.5. Caso o escopo do contrato seja dividido em múltiplas frentes de serviço, a CIGÁS poderá solicitar que estas atividades sejam acompanhadas por profissionais de SMS exclusivos para cada frente de serviço, independentemente da quantidade de profissionais que irão atuar nestas frentes.


6.8.2. Plano de Sinalização

Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, seguir as diretrizes da *ITCIG.GET.21 – Identificação e Sinalização de Obra* devendo ser providenciados antes do início da obra;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Profelo

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 23 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.8.3. Equipamento de proteção coletiva e individual – EPI

6.8.3.1. São considerados EPI's básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da CIGÁS: Capacete de Segurança, Botas de Segurança e Óculos de Segurança e de porte obrigatório: Protetor Auricular, Respirador de Fuga e Protetor Solar (*);

Nota: (*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porém a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.

6.8.3.2. Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado, conforme NR-18 e NR-26;

6.8.3.3. O contratado é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços;

6.8.3.4. Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6. A CIGÁS, fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPI's de acordo com a Norma;

6.8.3.5. A CONTRATADA, com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, especificar em documento os EPIs necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos;

6.8.3.6. O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos;


6.8.3.7. É obrigatório o fornecimento pelo contratado / subcontratado, de vestimentas de trabalho para os colaboradores que trabalhem expostos ao trânsito, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Raufel

79 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 24 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.8.3.8. Os Colaboradores que exerçam função de líderes e fiscais, podem ter seu fardamento diferenciado, porém deverá estar utilizando colete refletivo conforme NBR-15292. O fardamento deve conter faixas retro refletiva;

6.8.3.9. A quantidade de uniformes e EPI fornecidos pela CONTRATADA e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em algodão, possuir logotipo da empresa e características que os diferenciem de qualquer CONTRATADA que esteja executando atividades, relativas a outros contratos, na mesma frente de trabalho;

6.8.3.10. A CONTRATADA deve manter um controle do fornecimento dos seus EPIs, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade);

6.8.3.11. Observada a falta ou o uso inadequado de EPIs, cabe a CONTRATADA corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

Nota: Todo colaborador do contratado tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ato e ou condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI's de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da CIGÁS;

6.8.3.12. Para serviços em eletricidade usar *fardamento*, EPI e ferramentas específicas (NR-10);

6.8.3.13. Todo EPI e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo contratado;


6.8.3.14. Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores, etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos. Nota: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Amelfo

801108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 25 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.8.3.15. Os EPI's podem ser reutilizados; desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados;

6.8.3.16. Na atividade com trabalho em altura, é obrigatório o uso do cinto de segurança conforme NR-35. O cinto de segurança fornecido deve seguir as especificações abaixo:

- a) Dispositivo trava-quedas;
- b) Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo tipo Y, fita elastizada e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 55 mm em ambas as extremidades, para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada;
- c) A fixação do talabarte deve ser feita apenas por meio do mosquetão. O talabarte e o trava quedas retrátil acoplados ao cinto de segurança devem estar conectados a um ponto de ancoragem, acima da cabeça e nunca abaixo da cintura.
- d) É vedada a utilização de talabarte "tipo corda de nylon"

6.8.4. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

6.8.4.1. Os EPC's devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT (quando aplicável), em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (ou profissional de SMS) do contratado;


6.8.4.2. Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o contratado deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme ITCIG.ENG.21_ Identificação e Sinalização de Obras. O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (Ex: isolamento de área com rompimento de tubulação).

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Prof. Paulo

81 | 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 26 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.8.5. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA

6.8.5.1. A contratada deverá identificar os Aspectos e Impactos de suas atividades e adotar medidas de controle, conforme descrito na NORCIG.SMS.05 – Identificação, Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA.

6.8.5. Gestão de Riscos

6.8.6.1. Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando o levantamento de aspectos e impactos e perigos e danos. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa e pelos profissionais de SMS em atendimento ao NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco - APR e a NR-18;

6.8.6.2. Para as atividades com grau de risco elevado, deverá ser elaborada uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DDSMS do dia da execução da atividade;

6.8.6.3. Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.8.6.4. Caso sejam encontradas condições reais não previstas na APR, utilizar a ferramenta Análise de Segurança da Tarefa (AST). Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR;

6.8.6.5. A AST deve estar anexada à APR da atividade, devendo ser executada nos seguintes casos:


- a) Para as tarefas ou atividades consideradas críticas, cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
- b) Para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
- c) Quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Rafael

82 | 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 27 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.8.7. Permissão de Trabalho - PT

6.8.7.1. Para a realização das atividades descritas no PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho (PT), a CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a emissão da Permissão de Trabalho, conforme diretrizes do procedimento citado no início desse parágrafo.

6.8.8. Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.8.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano para manutenção preventiva, incluindo inspeção mensal de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizadas durante a execução da obra, garantindo sistemática de controle, em cumprimento ao estabelecido na NR-12 e NR-18;

6.8.8.2. A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria "C"), sendo identificado por crachá, conforme os requisitos da NR-11;

6.8.8.3. As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais;

6.8.8.4. As máquinas e os equipamentos que operam com combustíveis, devem ser mantidas em bacias de contenção, evitando assim qualquer contaminação ao solo, em caso de vazamento.

6.9. Montagem de Andaimos e Trabalho em Altura


6.9.1 Elaborar procedimento específico, com base no PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura, NR-18 e NR-35, quando as atividades exigirem a execução de serviços em altura, externa ou internamente a equipamentos. Este procedimento deve conter no mínimo: tipos de andaimes, tipos de piso, dispositivo para evitar a queda de pessoas, dispositivo para evitar a queda de equipamentos e materiais que estão no piso do andaime (rodapés), anteparos caso necessário, formas de liberação do andaime montado;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Profelo

83/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 28 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.9.2 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 (dois) metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-quadras e quando aplicável, prover “Linha de Vida”;

6.9.3. Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura;

6.9.4. Não será permitida a utilização de andaimes de madeira;

Nota: Os andaimes de encaixe só podem ser utilizados com altura limite de $2 \times \frac{1}{2}$ a sua base (2,5h b), e sua utilização está condicionada à aprovação da área de SMS da CIGÁS.

6.9.5. É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes;

6.9.6. Para qualquer tipo de serviço em altura, atender os requisitos da NR-35;

6.9.7. Os andaimes devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494, possuir memorial de cálculo e a respectiva ART do profissional habilitado;

6.9.8. Os andaimes de tubo e braçadeira devem possuir memorial de cálculo;

6.9.9. Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores;

6.9.10. Implementar uma sistemática para inspeção e liberação de andaimes;

6.9.11. Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela montagem de andaime deve proceder à inspeção do andaime e, caso o mesmo estejam atendendo aos requisitos especificados, deve afixar o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão;


6.9.12. Prever a instalação e uso de linhas de vida feitas de cabos de aço para carga e descarga de caminhões. Os profissionais envolvidos na atividade devem utilizar trava quadras retrátil fixado também na linha de vida.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Raufel

841108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 29 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.10. Serviços envolvendo Eletricidade

6.10.1. Apresentar a relação do pessoal autorizado para trabalhos em instalações elétricas, seguindo as instruções das NR-10 e NR-18;

6.10.2. Em áreas com atmosferas potencialmente explosivas (classificadas), os equipamentos elétricos devem seguir a NR-10, a NBR IEC 60079-14 e os procedimentos e Instruções de Trabalho da CIGÁS;

6.10.3. Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, a distância entre a lança e o equipamento, distâncias mínimas de acordo com a tabela apresentada a seguir:

TENSÃO (kV)	DISTÂNCIA
Até 6,6	2,50
6,6 - 11	2,70
11 - 50	3,00
50 - 66	3,20
66 - 100	4,80
100 - 138	5,20

Nota: Situações específicas devem ser submetidas à avaliação da CIGÁS.

6.10.4. Cabos de alimentação elétricos não devem ficar dispostos no piso ou em contato direto com estrutura condutora, tais como: andaime, corrimão, plataformas, postes de material metálico e amarração com arames.

6.11. Movimentação de carga.


6.11.1. A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica de movimentação de carga em conformidade com os documentos de projeto, com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com os requisitos aplicáveis da NR-11 e NR-18.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alexandra

Raufel

85/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 30 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.12. Serviços de Escavação

6.12.1. Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros;

6.12.3. As atividades de escavação realizadas em áreas próximas a RDGN, devem seguir o descrito na ITCIG.OEM.12;

6.12.4. O acesso de trabalhadores a vala aberta deve ser precedido por emissão de laudo/parecer técnico que garanta sua estabilidade, este deve ser emitido por Engenheiro Civil e atestado por ART específica;

6.12.5. A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas;

Nota: As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm.

6.12.6. O material proveniente da escavação deverá ser depositado a uma distância superior à metade da profundidade da vala ou deverá ser encaminhado para o bota-fora.

6.13. Serviços de Solda

6.13.1. A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica para Serviço de Solda em conformidade com os documentos de projeto, e com as recomendações do fabricante dos equipamentos e requisitos aplicáveis da NR-18.

6.14. Trabalhos em Espaço Confinado


6.14.1. A CONTRATADA deve executar os trabalhos em Espaços Confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho (PT), conforme os requisitos descritos no procedimento PROCIG.SMS.14 e Norma Regulamentadora NR-33.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Maufelo

86/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 31 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.15. Canteiro de obras/serviços, instalações provisórias e frentes de trabalho.

6.15.1. No canteiro de obras/serviços as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos e padrões da NR-18 e NR-24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo da CONTRATADA;

6.15.2. Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, a CONTRATADA deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries;

6.15.3. Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, lavatório, papel toalha e manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR – 18 e NR – 24;

6.15.4. A higienização e conservação dos banheiros deverão ser realizadas diariamente e ficará a cargo da CONTRATADA e os resíduos gerados deverão ter *destinação* final para empresa licenciada ambientalmente, conforme item 6.11 desta norma;

6.15.5. Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por colaborador dia;

6.15.6. Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, a CONTRATADA deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados;

6.15.7 É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras/serviços ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente, obtendo e disponibilizando seus respectivos certificados de destinação;

6.15.8 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR-18 e NR-10;

6.15.10 O contratado deve apresentar à fiscalização CIGÁS os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandre

Paulo

87/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 32 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Nota: A CONTRATADA deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras/serviços;

6.16. Transporte de Pessoas e Materiais

6.16.1. Os motoristas e os veículos destinados ao transporte de pessoas e de materiais devem atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações suplementares;

6.16.2. Prever no seu programa de capacitação e treinamento temas alusivos à Segurança no Trânsito para condutores de veículos.

6.17. Produtos Químicos

6.17.1. Informar antes do início das atividades, todos os produtos químicos a serem utilizados na obra, conforme FR.NORCIG.SMS.05 (Credenciamento de Prestador de Serviço). *Manter inventário de produtos químicos e suas Fichas de Informação de Produtos Químicos – FISPQ.*

6.17.2. Elaborar procedimento ou instrução de trabalho para manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos. Este documento deve atender a legislação vigente relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, como DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998, NR-16 e normas técnicas ABNT.

6.18. Aquisição de Produtos de Origem Mineral e Florestal.

6.18.1. Verificar as condições de operação da empresa fornecedora, bem como solicitar e disponibilizar para a fiscalização cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente, verificando a sua validade.

6.19. Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes


6.19.1 Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento para Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes com base na NORCIG.SMS.09, e na legislação vigente;

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Arupelo

88/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 33 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Nota: Quando aplicável, o plano deverá incluir também, o Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRC).

6.19.2. Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes para acondicionamento identificados e os resíduos protegidos da chuva. Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente;

6.19.3. Para armazenamento temporário de resíduos seguir as normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174;

6.19.4. Encaminhar para CIGÁS, cópias de todos os documentos legais referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes;

6.19.5. Priorizar a reutilização da água das lavagens de betoneiras, caminhões-betoneira e de equipamentos que utilizem concreto, atendendo aos parâmetros de qualidade exigidos para cada tipo de reuso de acordo com a norma ABNT NBR 13969.

6.19.6 Disponibilizar Kits de mitigação para utilização imediata, nas frentes de serviço, evitando assim possíveis impactos causados por derramamentos de produtos.

6.20. Emissões atmosféricas.

6.20.1. Monitorar mensalmente a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e contratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente.

6.21. Gestão de Mudanças

6.21.1 Sempre que houver necessidade de modificações nos procedimentos, instalações, processos, equipamentos e/ou sistemas, seguir as recomendações descritas no Programa de Gerenciamento de riscos da CIGÁS;


6.21.2 O gerenciamento de Mudanças de Pessoas, modificações nas Instalações e Tecnologias da contratada deve assegurar que os perigos e aspectos potenciais associados a uma mudança sejam identificados e controlados.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alexandra

Rafael

89/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 34 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.22. Paralisação dos serviços em consequência de risco grave e eminente.

6.22.1. A fiscalização e/ou SMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Companhia e/ou legislação pertinente e/ ou risco grave e eminente;

6.22.2. Qualquer colaborador pode paralisar o serviço no qual se evidencie risco grave e iminente a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;

6.22.3. As situações citadas acima, não eximirão a CONTRATADA das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas;

6.22.4. As atividades somente poderão ser retomadas após a eliminação da pendência com a concordância de ambas as partes.

6.23. Plano de Resposta a Emergência.

6.23.1. Em instalações da CIGÁS, a contratada deverá seguir as recomendações do Plano de Atendimento a Emergência da Companhia, conforme NORCIG.SMS.08;

6.23.2. Deve ser imediatamente comunicada à CIGÁS, qualquer ocorrência de emergência.

6.23.3. Em todos os veículos, deve estar disponível em local visível, a relação de telefones dos hospitais credenciados, órgãos de apoio, canteiro de obras, equipes de SMS da CONTRATADA e da CIGÁS;

6.23.4. Os equipamentos de resposta a emergências para vazamento e contenção de hidrocarbonetos devem estar disponíveis para utilização imediata e, assim, conter possíveis acidentes que possam alcançar áreas sensíveis, tais como rios, terrenos alagadiços, poças d'água, lençol freático ou cursos d'água;

6.24.5. Esses equipamentos devem ser dimensionados com base nos cenários acidentais, conforme descrito na NORCIG.SMS.08 devendo conter os seguintes itens:


a) Materiais absorventes, incluindo outros materiais, em quantidades apropriadas ao volume

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Raufels

90/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 35 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

de óleo armazenado no empreendimento;

b) Materiais para limpeza (pás, vassouras e/ou outros equipamentos);

c) Bandeja para coleta de possíveis vazamentos quando do abastecimento de máquinas e veículos;

d) Kits de resposta a derramamento/ vazamento/ contenção devem ser compactos e previamente embalados;

e) Recipientes adequados (tambores, big bags filmados etc.) para armazenamento temporário, guarda e transporte de materiais e de solo contaminados.

6.25. Proteção e Combate a Incêndio

6.25.1. A CONTRATADA em atendimento a NR 23, deve possuir extintores fixos em seu(s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente;

6.25.2. A CONTRATADA deve manter registro de todos os extintores, que devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção, recarga e Teste Hidrostático, em locais devidamente pintados, identificados e sinalizados;

6.25.3. A CONTRATADA deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.26. Comunicação de Acidentes/Incidentes.


6.26.1. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente após a sua ocorrência, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, Ocorrências de Trânsito, Ocorrências com Dano ao Patrimônio e Ocorrência Ambiental, conforme NORCIG.SMS.10, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para o GQSMS da CIGÁS/FISCALIZAÇÃO, comunicação de maneira detalhada, conforme anexo I - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE E/OU INCIDENTE, desta norma.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Paulo

91/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 36 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

6.26.2. Em caso de ocorrência com vítima, parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, seguir fluxo de comunicação do NORCIG.SMS.10, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia a GQSMS/CIGÁS.

6.26.3. No caso de ocorrência de acidente fatal, A CONTRATADA deve:

a) Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente fluxo de comunicação do NORCIG.SMS.10, e aos órgãos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;

b) Instituir formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS, CIPA e Fiscal do Contrato, CIPA e GQSMS da CIGÁS;

c) Participar do preenchimento do relatório de investigação e garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

6.27. Investigação de Acidentes/ Incidentes

6.27.1. Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o contratado deve comunicar imediatamente à fiscalização de obras e a área de GQSMS da CIGÁS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para os mesmos, relatório de comunicação de maneira detalhada indicando as providências conforme NORCIG.SMS.10_Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;

6.27.2. Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do contrato, tomar as providências necessárias, emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao gestor do contrato;


No caso de ocorrência de acidente fatal, a contratada deve:

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Rafael

92/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 37 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

a) Parar imediatamente à frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;

b) Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

c) Instituir formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA do contratado e da CIGÁS;

d) Preencher o relatório de investigação conforme NORCIG.SMS.10 - Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;

e) Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;

6.27.3. Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao contratado, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final área de GQSMS da CIGÁS;

6.27.4. A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE PRAZOS PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES, INCIDENTES, OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS E DANO AO PATRIMÔNIO


Tipo de Ocorrência	Prazos Máximos para início da Investigação da Ocorrência	Comissão de Investigação e Análise
Classe 02	72 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Gestor área, Áreas envolvidas, CIPA, Testemunha e Acidentado (se possível).

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Raufelo

931108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 38 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Classe 03 e 04	48 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Gestor área, Áreas envolvidas, CIPA, Testemunha e Acidentado (se possível).
Fatal	24 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Representantes da CONTRATADAS indicados no item 6.26.3 b), Fiscal do Contrato e CIPA da CIGÁS.
Acidente com Perda Material e Ocorrência Ambiental.	96 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Gestor área, Áreas envolvidas, CIPA e Testemunha.

Fonte (Gestão SMS)

6.28. Saúde e Higiene

6.28.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.28.2. A CONTRATADA deve possuir em cada frente de trabalho o kit de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências;

6.28.3. Os kits de primeiros socorros devem conter:


Descrição do material	Quantidade	Unidade
Maca	1	Un
Tala de imobilização	1	Conjunto
Colar cervical tamanho M	1	Un
Compressa Gaze	5	Pc
Atadura de 10cm	2	Rolo

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Maufelo

94/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 39 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Luva cirúrgica	5	Pares
Soro fisiológico 500 ml	1	Un
Tesoura inox sem ponta	1	Un

6.28.4. A CONTRATADA deve disponibilizar veículo leve para a segurança da obra/serviço visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

6.28.5. A CONTRATADA deve atender os requisitos, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza;
- b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- c) no(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

7. REQUISITOS DE SMS

Atender ao estabelecido nas normas: NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos - APR, NORCIG.SMS. 05 – Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA, NORCIG.SMS.06 - Requisitos Legais e Outros Requisitos, NORCIG.SMS. 10 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios, NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, NORCIG.SMS.12 – Planejamento de Mudanças, PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura e PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS.

8. REGISTROS


- 8.1. Levantamento de Aspectos e Impactos – LAIA.
- 8.2. Atestado de Saúde Ocupacional.
- 8.3. Controle de Fornecimento de EPI.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Caupelo

95/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 40 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

8.4.FR.NORCIG.11.05 - Lista de Presença de DSMS.

8.5. Permissão de Entrada e Trabalho.

8.6.FR.NORCIG.SMS.11.05 - Lista de Presença de DSMS.

8.7.FR.NORCIG.SMS.14.01 - Permissão para Trabalho – PT.

8.8.FR.NORCIG.SMS.11.01 - Lista de Verificação de Itens Contratuais.

8.9.FR.NORCIG.SMS.10.05 – Relatório de Comunicação de Acidentes/Incidentes.

9. ANEXOS

9.1 Anexos I - Requisitos de SSMA

9.2 Anexo II - Documentos para Credenciamento

9.3 Anexos III – Exames por função

9.4 Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço

9.5 Anexos V – Especificação para Identificação de Maquinas, Veículos e Equipamentos

9.6 Anexos VI - Informações Estatísticas

9.7 Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos

9.8 Anexo VIII - Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS

9.9 Anexo IX – Lista de Verificação Itens Contratuais

9.10. Anexo X – Lista de Presença de SMS.

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Raquel

961108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 41 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Anexo I - Requisitos de SSMA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PRAZO	TIPOS DE CONTRATO															
		ESTRUTURA E PROJETOS	CONDIÇÕES E MONTAGEM	MEIO DE OBRAS, ESPECIALIZADA	MANUTENÇÃO / IMPLANTAÇÃO	CONDIÇÕES E MONTAGEM	PREVENÇÃO DE RISCOS E ANÁLISES CLÍNICAS	CONDIÇÕES E MONTAGEM	CONTROLE DE PRIMA	INDICAÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO CLÍNICAS	LIMPEZA DE POSA	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ALUMINUM	MANUTENÇÃO DE BOMBA E PARAFUSOS	REABASTECIMENTO	ITENS DE MANUTENÇÃO	ITENS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICOS	INSPEÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Documentos para credenciamento de contratados - Anexo B	Antes do início dos serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Licença de Operação, quando aplicável	Antes do início dos serviços	X															
Catálogo de peças físicas ou jurídica no órgão de limpeza urbana do Município para o transporte de resíduo	Antes do início dos serviços																X
Alvará da Vigilância Sanitária - ANVISA	Antes do início dos serviços								X	X							
Registro dos saneantes/desinfetantes na ANVISA	Antes do início dos serviços																
Lista com informações dos produtos químicos a serem utilizados, e as datas - Lista de Informações de Segurança dos Produtos Químicos	Antes do início dos serviços	X			X				X	X			X	X			
Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRE da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicável	Antes do início dos serviços	X			X					X	X				X	X	
Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada	Antes do início dos serviços															X	X
Programa Interno de Autocertificação da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, quando veículo movido à diesel, quando aplicável	Antes do início dos serviços	X			X						X					X	X
Registro da empresa no CREA	Antes do início dos serviços	X	X	X	X	X				X				X			
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico da empresa	Antes do início dos serviços	X	X	X	X					X				X			X
Laudo analítico conforme a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Fatores Básicos de Projeto de ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e RESOLUÇÃO Nº 011, de 14/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Antes do início dos serviços			X													
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Antes do início dos serviços		X		X									X			
PGRS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde	Antes do início dos serviços							X									
Declaração para Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP)	Antes do início dos serviços										X						X
Comprovar certificação dos motoristas para Movimentação Operacional de Produtos Perigosos	Antes do início dos serviços										X					X	
Evidência de destinação correta	Antes do início dos serviços	X			X						X					X	X
Procedimento de Resíduos para a Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Quando solicitado	X														X	X
Solicitação de treinamento de PT	Antes do início dos serviços	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relação de pessoal para realização da integração ao QSMS de CIGÁS.	Até no máximo 07 dias antes de iniciar as atividades para a CIGÁS.	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evidência de realização de: - QSMS Diálogo de Saúde Meio Ambiente e Segurança - Treinamento e conscientização; - Ficha de entrega de EPI	Enviar 7 dias úteis antes da integração de QSMS.	X	X	X	X				X					X			
Curriculo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS.	Até 15 dias após recebimento de 1ª OS. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	X	X	X			X	X									
APR - Análise Preliminar de Riscos	Até 5 dias antes do início dos serviços	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lista com informações dos Veículos e Equipamentos a serem utilizados. E Declaração de Inspecção de Veículos e Equipamentos Anexo VIII, quando aplicável	Até 05 dias úteis antes do início dos serviços	X	X	X	X					X							
Evidência de comunicação prévia à SRTE sobre início de serviço (NR-18).	Até 15 dias após o recebimento da primeira OS	X															
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR-18) com ART	Até 05 dias após a obra atingir 20 colaboradores	X															
PPRA - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais	Até 15 dias antes do recebimento da 1ª OS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório conclusivo do PCMAT, PPRA e PCMSO	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de protocolo de vistoria do Corpo de Bombeiros das instalações e/ou do Catão de obras.	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS	X	X	X	X			X									
Solicitação aprovação das instalações do catão	Após recebimento do Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros	X															
Laudo de Periculosidade.	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudo de Insalubridade.	Até 60 dias após o recebimento da 1ª OS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Nominação da CPA (NR-5).	De acordo com os prazos da NR-5, a contar do recebimento de 1ª OS	X	X	X	X			X					X	X			
Plano de gestão de SMS contendo no mínimo os seguintes itens: - Política de Segurança, saúde e meio ambiente; - Programa de treinamento e conscientização; - Programa de Inspeções de Segurança, incluindo: Máquinas, Equipamentos e Veículos; - Programa de reuniões de SSMA.	Até 15 dias após o recebimento da 1ª OS	X	X	X	X			X					X				
Evidência de realização de: - QSMS Diálogo de Saúde Meio Ambiente e Segurança - Treinamento e conscientização; - Ficha de entrega de EPI	Enviar 7 dias úteis antes da integração de QSMS.	X	X	X	X				X					X			
Certificado de Treinamento em Espaço Confinado dentro do prazo de validade de 1 ano (NR-33).	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	X	X	X	X			X	X			X	X				
Certificado de Treinamento para eletricitas conforme item 10.8.8.2 do NR 10.	Até 05 dias antes da realização dos serviços	X	X	X	X				X					X			
Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio; e, Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS	X	X	X	X				X								
Evidências de atendimento aos Condicionantes da Licença Ambiental de CIGÁS	Antes do início dos serviços	X	X	X	X											X	X
Evidência de realização de Manutenção da Frota e teste de Emissão de Fumaça Preta (Certificado de Emissão de Fumaça) para aprovação da Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Antes do início dos serviços	X			X											X	X
Evidências de destinação correta do óleo e demais resíduos gerados em atividades de manutenção	Antes do início dos serviços	X			X												
Certificado de Inspeção Veículo - CV emitido pelo Organismo de Inspeção Veicular Acreditado - OIVA	Antes do início dos serviços	X			X												

Alessandra

Paulo

97/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 42 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/IDA	Antes do início dos serviços	PROCEDIMENTOS RELACIONADOS																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco-APR	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x		x	x	x
NORCIG.SMS.05 - Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x			x	x
NORCIG.SMS.06 - Gerenciamento de Requisitos Legais	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x		x						x						x	x
NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência PAE	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x		x													
NORCIG.SMS.09 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x		x				x	x		x	x				x	x
NORCIG.SMS.10 - Análise e Investigação de Acidentes Incidentes e Devios	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x		x				x									x
NORCIG.SMS.11 - Requisitos de Meio Ambiente para Contratos	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PROCIG.SMS.11 - Trabalho em Altura	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade		x	x	x				x			x		x				
PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x	x	x							x						x
ITCIG.ENG.11 E 12 - Serviço à Quente	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade			x	x													
ITCIG.ENG.21 - Identificação e Sinalização de Obras	O contratado deve tomar conhecimento antes do início da atividade	x	x	x	x				x	x	x	x	x	x			x	x

Anexo II - Documentos para Credenciamento


BÁSICOS PARA TODAS AS FUNÇÃO		BÁSICOS PARA SERVIÇOS ATÉ 8 DIAS						COMPLEMENTARES POR ATIVIDADE						
Solicitação de credenciamento preenchida, cópia RG, CPF e antecedentes criminais.	Solicitação de credenciamento preenchida, cópia RG, CPF e antecedentes criminais.	Espaço confinado Certificado do curso da NR-33 - Validade: 1 ano.												
ASO De acordo com a função e risco. ver anexo III - tabela de exames por função	ASO apto para a função	Altura Certificado do curso da NR-35 - Validade: 2 anos.												
Aprovação do TBS/PT	Participação em TBS	Operação, manutenção e inspeção na RDGN. Certificado de curso intermediário de 16h conforme NR 20, reciclagem de 4h - validade: 2 anos												
Contrato (CTPS) cópia pag. foto e contrato	Comprovação de vínculo empregatício													
Documentos Complementares Específicos por Função														
Função	Certificado regular ou reconhecido pelo sistema oficial de ensino	Certificado do Curso NR-10	Cópia Carteira Nacional de Habilitação - competível com o veículo	Certificado de Direção Defensiva	Certificado como para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos - MOPP, anexo na CNH.	Certificado de Curso de Guindado	Certificado Conductor de Veículo de Emergência curso anexo na Carteira Nacional de Habilitação	Certificado de Conductor de Transporte Coletivo	Treinamento no equipamento que será utilizado, realizado pela empresa	Certificado de Curso de Brigadista	Certificado de Curso de Vigilante ou Reciclagem	Curso de Operador de PTA - Plataforma de Trabalho Aéreo	Curso de Operador de Empilhadeira/ Operador Plataforma Elevatória	CNH - carteira nacional de vigilante ou estocador validado
	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade
	2 anos e por empresa	2 anos e por empresa	2 anos e por empresa	2 anos e por empresa	5 anos	2 anos	5 anos	5 anos	Por empresa	1 ano	2 anos	NA	NA	5 anos
Eletricista	X	X												
Ajudante de eletricista		X												
Operador de PTA - Plataforma de Trabalho Aéreo									X			X		
Condutor/ operador de equipamentos de guindar			X	X		X			X					
Condutor veículo leves, pesados e motocicletas			X	X										
Condutor de veículos com carga perigosa			X	X	X									
Operador de escavadeira e retro escavadeira e trator			X	X					X					
Operador de Empilhadeira/ Plataforma Elevatória			X										X	
Operador de perfuratriz, roçadeira, motosserra e serra c/tp									X					

Algumas funções não relacionadas podem requerer outros documentos, nestes casos serão seguidas as normas e leis vigentes.


Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Paulo

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 43 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Anexo III – Exames por função


 PLANILHA DE EXAMES POR FUNÇÃO		
	Funções	Exames
Grupo 1	Ajudantes de Obra Caldeireiro, Encanador, Curvador Encarregado Industrial, Duto e Civil Engenheiro de Produção, Campo, Segurança, Meio Ambiente Gasista Inspetor de Solda, ultrassom, Dutos, Equipamentos, LP Marteleiteiro, Operador de Serra Clip Op. Máq. de Furo Direcional, Navegador Soldador de PEAD Soldador, lixador, Acoplador, Revestidor Técnico, observador e auxiliar de Segurança Topografo e Aux.	Audiometria Tonal e Vocal Consulta Clínico Ocupacional Consulta com Oftalmologista Espirometria Hemograma e Glicemia Raio X Tórax em PA * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO
Grupo 2	Motoristas Veículos Pesados e Coletivos Motoristas Veículos Leves e Moto Boy Operadores de Escavadeiras, Guindalto, Plataforma Elevatória e Rolo Compactador Operadores de Escavadeiras, Retroescavadeiras e Tratores Vigilante, Vigilante Motorista e Vigia	Audiometria Tonal e Vocal Consulta Clínico Ocupacional Consulta com Oftalmologista ECG, EEG Hemograma, Glicemia, TGO, TGP, GGT
Grupo 3	Aux. / Ajudante de Manutenção Predial, Carpinteiro, Marceneiro, pedreiro e pintor Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro e Pintor Encarregado de Pintura, Manutenção Predial, Montador de Andaimos Operador de Betoneira	Audiometria Tonal, Vocal e Espirometria Consulta Clínico Ocupacional Hemograma, Glicemia, TGO, TGP, GGT Raio X Tórax em PA Reticulocitos * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO
Grupo 4	Ajudante de Eletricista Eletricista Eletrotécnico Instrumentista	Consulta Clínico Ocupacional Hemograma, Glicemia, EEG e ECG Audiometria Tonal, vocal * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO
Grupo 5	Analista (TI) Apontador Consultor, Assistente Social Coordenador, Eng., Encarregado, Técnico e Aux. de CQ, documentação, planejamento Copeira, Recepcionista e Mensageiro Projetista de Bancada Supervisor, Encarregado, Técnico ou Aux. Administrativo, de pessoal ou Financeiro	Consulta Clínico Ocupacional Hemograma Glicemia
Grupo 6	Almozarife e Aux. de Almozarifado Aux. de Serviços Gerais Supervisor de Limpeza e Manutenção Supervisor e Encarregado de transporte e de Serviços Gerais	Consulta Clínico Ocupacional Audiometria Tonal e Vocal Raio X Tórax em PA Hemograma, Glicemia * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".


Alessandra

Paulo

99 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 44 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço

	Companhia de Gás do Amazonas Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde
	CREDECIMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

ANEXO IV – Formulário de Cadastro de Empresa Prestadora de Serviço

Preenchido pela Gerência Contratante

Gerência Responsável:
Fiscal do Contrato:
Empresa Contratada:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:
E-mail:
Responsável:
Objeto do Contrato / Descrição do Serviço:
Vigência do contrato / Tempo de Serviço:
Número previsto de funcionários:
Classificação da Prestadora de Serviço:

Empresa Subcontratada:
Descrição do serviço:
Tempo de serviço:
Número previsto de funcionários:
Classificação da Prestadora de Serviço subcontratada:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

E-mail:
Responsável:

Planejamento de Atividade	
Atividade:	
Local:	
Data e Horário:	
Profissionais Responsáveis:	

A Atividade Envolverá?	
Trepidação ou saída em carga	Construção civil
Trabalho em altura	Abertura de vala profundidade superior a 1,25m
Entrada em cabra de válvula	Trabalho em eletricidade (linha viva)
Movimentação de carga	Trabalho em área classificada
Trabalho em via pública	Trabalho noturno
Método não Destrutivo (Furo Direcional)	

Recursos	
Anexar:	
<input checked="" type="checkbox"/> Lista de colaboradores (nome, função e data de admissão); <input checked="" type="checkbox"/> Documentos necessários para Credenciamento, conforme anexos I e II da NORCIG.SMS.11; <input checked="" type="checkbox"/> Lista de Veículos, Máquinas e Equipamentos e etc; <input checked="" type="checkbox"/> Lista e Produtos químicos	

Assinatura e carimbo do
Gerente de Controle - CIGÁS

Assinatura e carimbo do Responsável
da Prestadora de Serviço

FR.NORCIG.SMS.11.01

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alexandra Paufelo

100/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 45 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Anexos V – Especificação para Identificação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

1. Material adesivo, com branco, com as dimensões 0,50m X 0,35m, o tamanho da logomarca fica a critério do Contratado contanto que a descrição "A SERVIÇO DA CIGÁS" seja no formato "ARIAL", fonte "110", que deve ficar centralizada na parte inferior.



ANEXO VI - Informações Estatísticas de Contratados


		Estatísticas de Acidentes												
Item	Relatório de Acidentes	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
01	Número de empregados no mês													
02	Homens/hora de exposição aos riscos funcionários													
03	Número de acidentados sem afastamento													
04	Número de acidentados com afastamento													
05	Número total de acidentados													
06	Dias perdidos													
07	Dias debitados													
08	Tempo computado													
09	Taxa de frequência sem afastamento													
10	Taxa de frequência com afastamento													
11	Taxa de frequência total													
12	Taxa de gravidade													
13	Número de acidentados de trajeto													
14	Número de doenças profissionais e trabalho													
15	Tempo total computado de doenças													
16	Taxa de frequência de doenças													
17	Taxa de gravidade de doenças													
18	Custo com acidentes (R\$)													
19	Número de acidentados com morte													
20	Nº de acidentes com danos à propriedade/Liberações Amb./Comunidade/Trânsito/Cliente													
21	Número de incidentes													
23	Média de H/H													
24	Número de Veículos													
26	Número de Quilômetros Percorridos													
27	Número de Acidentes com Veículos													
28	Taxa de Frequencia de Acidentes com Veículos													

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra


Raufels

104 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 46 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Item		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
01	Nº de Veículos Leves e Pesados/Mês													
02	Km Percorrido/Mês													
03	Nº de DDS/Mês													
04	Nº de CAT/Mês													
05	Nº de Inspeções de Máq./Equip./Veículos/Mês													

Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos


		FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						DATA:
EMPRESA CONTRATADA:		FISCAL DO CONTRATO:						
N.º CONTRATO:		VEÍCULO / EQUIPAMENTO:						
ANO:		MODELO:		PLACA:		EMPLACADO ANO:		
KIR ATUAL:								
MOTORISTA:		AVALIADOR:						
	ITEM	BOM	RUM	NECESS- TENTE	ITEM	BOM	RUM	NECESS- TENTE
	1-MOTOR				26-GIRO FLEX			
	2-GRUAÇÃO				27-PNEUS (ESTADO)			
	3-DIREÇÃO				28-ESTEPE (ESTADO)			
	4-EMBRAGEM				29-LATARIA			
	5-FREIO DE PÉ				30-VIDROS			
	6-FREIO DE MÃO				31-PORTAS			
	7-CÂMBIO				32-CARROCERIA			
	8-BANCOS				33-MUNCK			
	9-CINTO DE SEGURANÇA				34-PATOLAS			
	10-SETAS				35-LANÇAS			
	11-FISCA-ALERTA				36-CABOS DE CARGA			
	12-LANTERNA				37-CABOS DE AÇO			
	13-FAROL ALTO				38-GANCHOS			
	14-FAROL BAIXO				39-MANGUEIRAS			
	15-LUZ DE FREIO				40-ESTERAS			
	16-SONORIZADOR DE RÉ				41-MANUT. PREVENT.			
	17-LUZ DE RÉ				42-MANUT. CORRET.			
	18-RETROV. INTERNO				43-DOCUMENTAÇÃO			
	19-RETROV. EXTERNO				44-FAIXA REFLETIVA			
	20-PARA BRISA				45-CINTAS			
	21-LIMPADOR P. BRISA				46-SUZINA			
	22-TRIÂNGULO				47-ESCADAS DE ACESSO			
	23-CHAVE DE RODA				48-SETE			
	24-MACACAO				49-SECALA RINGELMAN			
	25-EXTINTOR				50-OUTROS			

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra

Paulo

102 / 108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 47 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

ITEM	NORMAL	BOM	ALTO	M/A
ÓLEO DE MOTOR				
ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA				
ÓLEO DE TRANSMISSÃO				
ÓLEO DO DIFERENCIAL				
ÓLEO HIDRÁULICO				
ÓLEO DE FREIO				
GRAXEIROS				
ÁGUA DO RADIADOR				
ÁGUA DA BATERIA				
FREIAGEM				
CORREIAS				
TROCA ÓLEO MOTOR	ÚLTIMA TROCA:		PRÓXIMA TROCA:	
TROCA DE FILTRO DE ÓLEO				
TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL				
TROCA DO FILTRO DE AR				
FUNCIONAMENTO DO MOTOR	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> APRESENTA D (S): SEQUENTE(S) PROBLEMA(S)			
CALIBRAGEM DE PNEUS	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO	
DESGASTE DOS PNEUS	<input type="checkbox"/> UNIFORME /	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> IRM	
BALANÇAMENTO DAS RODAS	<input type="checkbox"/> NORMAL		<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	<input type="checkbox"/> NORMAL		<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	

APROVADO () LIBERADO COM RESTRIÇÕES () REPROVADO ()		
OBSERVAÇÕES:		
PRAZO PARA NOVA INSPEÇÃO:		
DECLARAÇÃO		
Declaro para os devidos fins, que o veículo/equipamento inspecionado atende as condições de segurança para a utilização a que se destina, sem que possa comprometer o bom andamento dos serviços e a vida dos colaboradores envolvidos.		
ASSINATURAS		
CONDUTOR/OPERADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. MECÂNICO	TÉCNICO DE SEGURANÇA

FR.NORCIG.SMS.11.02

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".


Alessandra

Raufelo

103/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 48 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Anexo VIII - Formulário de Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS

		Notificação de Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS	
CONTRATO:		Nº:	
EMPRESA:			
LOCAL:	DATA: / /	HORA:	
DESCRIÇÃO:			
PARALISAR SERVIÇO () SIM () NAO			
() Exigência Contratual		() Exigência Legal	
() Risco à Vida		() Risco Ambiental	
FUNÇÃO/RISCO:		RECEBIMENTO/CONTRATADA:	
CONCLUSÃO/DIVISÃO:		CONCLUSÃO/CONTRATADA:	
DATA: / /		DATA: / /	

FR.NORCIG.SMS.11.03

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".


Alessandra

Daufelo

104/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 49 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Anexo IX - Lista de Verificação Itens Contratuais

	LISTA DE VERIFICAÇÃO		LV Nº 81			
	DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SMS		OBRA:			
			PERÍODO:			
OBJETIVO DA VERIFICAÇÃO	Avaliar o cumprimento das Diretrizes de SMS					
EMPRESA:						
LOCAL DE ATUAÇÃO:						
Nº DE EMPREGADOS:						
REPRES. DA CONTRATADA:						
INÍCIO DO CONTRATO:						
TÉRMINO DO CONTRATO:						
COM – Comentário		S – Sim	N – Não	NA – Não Aplicável		
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	COM	S	N	NA
01	APR e PT	Foi evidenciado o levantamento dos perigos e riscos presentes nas atividades típicas desenvolvidas?				
		A contratada apresentou o Plano de Ação para tratamento dos perigos e riscos identificados?				
		Os perigos e riscos identificados nas atividades, bem como a forma de controle, foram divulgados amplamente entre os colaboradores envolvidos?				
		Foi evidenciada a elaboração da Permissão para Trabalho para serviços de Manutenção, Montagem, Desmontagem, Construção, Reparos e Inspeções?				
02	CIPA	Foi evidenciada a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes? Item 5.2 da NR-5.				
		Para o dimensionamento da CIPA, foi considerado o Quadro I da NR-5?				
		Em caso de possuir simultaneamente mais de um instrumento contratual, foi considerado o número total de empregados da empresa? Item 5.4 da NR-5.				
		Os membros da CIPA, eleitos e designados, foram empossados no 1º dia do término do mandato anterior? Item 5.12 da NR-5.				
		Está definido um plano de atuação? 5.16 da NR-5				
		Toda documentação relacionada à implantação e atuação da CIPA está disponível para a fiscalização? Item 5.26 da NR-5.				
		Está definido um calendário de reuniões ordinárias mensais? 5.23 da NR-5				
		O calendário de reuniões está sendo cumprido?				
As reuniões mensais da CIPA acontecem sempre durante o expediente normal da empresa? Item 5.24 da NR-5						

FR.NORCIG.SMS.11.04


Anexo X - Lista de Presença de SMS

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma “cópia não controlada”.

Alessandra

Profelo

105/108

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 50 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

	TÍTULO:	N.º	DATA:
	LISTA DE PRESENÇA DE SMS		

PRESTADOR DE SERVIÇO	LOCAL	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA		
EVENTOS		ASSUNTOS ABORDADOS			
DDQSMS <input type="checkbox"/> Integração <input type="checkbox"/> Treinamento <input type="checkbox"/> Briefing <input type="checkbox"/> Reunião <input type="checkbox"/>					
FACILITADOR (A):					
N.º	NOME	MAT.	FUNÇÃO	EMPRESA	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
_____ ASSINATURA/MATRICULA DO FACILITADOR					

FR.NORCIG.SMS.11.06

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada".

Alessandra
Carvalho

406/108

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD LINEAR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV conforme Lei Municipal nº 1838, 16 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 2.402 de 16 de janeiro de 2019, Termo de Referência disponibilizado pelo IMPLURB/CTPCU, Decreto IPAAM nº 10.028 de 1987, recomendações das normas ABNT ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, normas técnicas que regem o assunto, e demais requisitos legais federais, estadual e municipais aplicáveis. Os estudos devem ser protocolados, acompanhados, até que se obtenha a aprovação junto ao IMPLURB/CPTCU.	m	125.000		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

Alessandra

Carvalho

107/108

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

Alessandra

Paulo

408/108